

Resolução nº : 8171/2004
Protocolo nº : 169297/02
Origem : MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Interessado : MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I - Negar registro à presente Admissão de Pessoal, nos termos dos Pareceres nºs 4008/03 e 16410/04, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a comunicação a este Tribunal, do cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente